

**FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL
CONSTITUIÇÃO DE UM
CONSELHO GUARDIÃO DE BETHEL**

**ARTIGO I
NOME**

Seção 1.

- (a) O nome desta organização é Conselho Guardião do Bethel Número _____, _____, _____ (cidade)
 _____ (Estado, Província, Território ou País)

**ARTIGO II
OBJETIVO**

Seção 1.

- (a) O objetivo desta Organização é dar orientação adulta e supervisionar todas as reuniões e atividades do Bethel realizadas em nome das FJI por este Bethel.

**ARTIGO III
AUTORIDADE**

Seção 1.

- (a) Este Conselho Guardião de Bethel opera sob autoridade da Dispensa ou Carta Constitutiva que lhe foi outorgada pelo Supremo ou Grande Conselho Guardião.

**ARTIGO IV
ASSOCIAÇÃO**

Seção 1. Associação

- (a) A associação de um CGB deve consistir de não mais que nove (9) membros adultos, cinco (5) dos quais serão Membros Executivos e quatro (4) dos quais serão membros Associados.

Seção 2. Perda de Associação

- (a) Vide E-SCG Art. XIX Seç. 1 (a)-(c) referente à perda de associação no CGB

**ARTIGO V
MEMBROS DO CONSELHO**

Seção 1.

- (a) O CGB deve consistir de:

- (1) Membros Executivos do CGB: Guardiã do Bethel (uma mulher), Guardião Associado do Bethel (um Mestre Maçom, vide POL-CDC-2), Guardiã(o) Secretária(o), Guardiã(o) Tesoureira(o) e um quinto membro a ser nomeado entre os seguintes: Guardiã(o) Diretor(a) de Épocas, ou Guardiã(o) Diretor(a) de Música, ou Guardiã(o) Diretor(a) de Promoção.
- (2) Membros Associados do CGB podem incluir quaisquer dos quatro (4) dos seguintes: Promotor(a) de Sociabilidade, Zelador(a) de Paramentos, Diretor(a) de Música, Diretor(a) de Épocas, Promotor(a) de Finanças, Promotor(a) de Hospitalidade, Diretor(a) do Time de Competição, Promotor(a) de Atividades Juvenis, Promotor(a) de Boa Vontade, Promotor(a) de Relações Fraternais, Diretor(a) de Promoção e Apicultora do Bethel.

ARTIGO VI ELEGIBILIDADE

Seção 1. Regular

- (a) Aqueles elegíveis à nomeação para um Conselho Guardião de Bethel devem ter pelo menos vinte (20) anos de idade. Os nomeados para trabalhar com as FJI nos EUA, Canadá ou Austrália devem constar na lista atual de AVC's fornecida pelo(a) Gerente Executivo(a).
- (b) Adicionalmente:
 - (1) O Guardião Associado do Bethel deve ser um Mestre Maçom (Vide POL-CDC-2) regular em sua Loja.
 - (2) A Guardiã do Bethel deve ser:
 - [a] Uma descendente direta de um Mestre Maçom (Vide POL-CDC-2) ou a esposa, filha, neta, bisneta, filha adotada por lei, mãe, avó, irmã, meia-irmã, filha de padrasto ou madrasta, sobrinha, sobrinha-neta, nora, enteada, filha de enteada(o) ou enteada de filho/filha, cunhada, prima em primeiro e segundo graus ou viúva de um Mestre Maçom ou
 - [b] Membros de uma organização que baseie seus requisitos de associação em relacionamento Maçônico ou
 - [c] Past Guardiãs de Bethel ou
 - [d] Membro de Maioridade das FJI.
 - [e] Uma mãe, avó, ou Guardiã Legal de uma Filha regular.
 - (3) A Apicultura do Bethel deve ser uma mulher.
- (c) Adultos que tenham a elegibilidade de (a) acima, ou que sejam Maçons, pai, mãe, avô, avó, padrasto, madrasta ou tutor(a) de um membro do Bethel, são elegíveis para nomeação como Membros Executivos ou Associados do CGB, exceto Guardiã do Bethel e Guardião Associado do Bethel
- (d) Membros Executivos do CGB que estejam inadimplentes no pagamento de taxas, devem ser inelegíveis para nova nomeação. (Vide POP-CGB 3 Seç. 1(b)).
- (e) Uma Grande Guardiã, Grande Guardião Associado, Vice-Grande Guardiã ou Vice-Grande Guardião não deve servir em um CGB.

Seção 2. Especial

- (a) A Suprema Guardiã, com o consentimento do SCG Executivo, pode nomear cinco (5) mulheres elegíveis para servir como Membros Executivos do CGB em jurisdições onde os Maçons são proibidos por Leis Maçônicas de ser Guardiões Associados de Bethel.
- (b) Quando um GCG for organizado em tal jurisdição, a Grande Guardiã pode nomear cinco (5) mulheres elegíveis como Membros Executivos do CGB.